

Prestação de contas é o conjunto de documentos e informações que possibilitam a apreciação, o conhecimento e o julgamento das contas e da gestão dos administradores das entidades.

Em outras palavras, é o meio pelo qual o órgão repassador pode aferir a legalidade dos atos praticados e comprovar o efetivo cumprimento do convênio.

25) Qual a finalidade da prestação de contas?

A transparência na prestação de contas permite o controle interno (da instituição), o controle externo (do Tribunal de Contas do Município), e principalmente o controle social, que constitui direito e dever de todo cidadão. A avaliação contínua retroalimenta o processo e fundamenta sua continuidade.

26) Quem deverá prestar contas?

“Prestará contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária”.(Constituição Federal, Artigo 70, Parágrafo único):

“Quem quer que utilize dinheiros públicos terá de justificar seu bom e regular emprego na conformidade das leis, regulamentos e normas emanadas das autoridades administrativas competentes”. (Decreto-Lei nº 200/67, Artigo 93).

27) Como é composta a prestação de contas do convênio?

- Parte Técnica: tem o objetivo de avaliar o desenvolvimento do projeto e o cumprimento do objeto pactuado.
- Parte financeira: tem o objetivo de avaliar a correta e regular aplicação dos recursos repassados, os da contrapartida, quando houver, e os auferidos com a aplicação financeira, quando for o caso.

É a constatação da aplicação dos recursos de acordo com o Termo de Convênio e seu correspondente plano de trabalho.

Esta parte está descrita com detalhes no Manual de Rotinas e Orientações para Prestação de Contas das Parcerias da SEME.